

LEI N° 2.151/2005

“Altera o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 2.135/2005 que autoriza o município de Ouro Fino a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/ MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 2.135/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Município de Ouro Fino autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais, retenha, mensalmente, nas parcelas da quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo de Máquinas Para o Desenvolvimento.”

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 02 de dezembro de 2.005.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal